

Prefeitura do Município de Caieiras



ESTADO DE SÃO PAULO

0797

As Comissões de

S. Sessões

Presidente

PROJETO DE LEI N. 788 / 71

[23 DE JUNHO DE 1971]

Dispõe SÔBRE AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER O LEVANTAMENTO E CADASTRAMENTO DE TODAS AS ÁREAS DEVOLUTAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO NA CONF.DA LEI ORGÂNICA.

FACO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu **NELSON MANZANARES GINO DARTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A PROCEDER O LEVANTAMENTO E CADASTRAMENTO DE TODAS AS ÁREAS DEVOLUTAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO NA CONFORMIDADE DO QUE ESTABELECE A LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS (DECRETO-LEI COMPLEMENTAR Nº 9, DE 31/12/1969), EM SEU ARTIGO 60 E PARÁGRAFO ÚNICO.

ARTIGO 2º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A PRATICAR TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS PARA RESGUARDAR OS INTERÊSSES MUNICIPAIS PODENDO, PARA TANTO, EXPEDIR DECRETOS, REGULAMENTOS, CRIAR COMISSÕES ETC.

ARTIGO 3º - AS DESPESAS DECORRENTES COM A EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI CORRERÃO À CONTA DE VERBA PRÓPRIA DO ORÇAMENTO, SUPLEMENTADA SE NECESSÁRIO.

ARTIGO 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, EM 23 DE JUNHO DE 1971.

Nelson Manzanares
-(NELSON MANZANARES)-
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 1º discussão.

S. Sessões

Presidente

FCJ.

Aprovado em

S. Sessões

Presidente

Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 788/71, DE AUTORIA
DO PREFEITO MUNICIPAL, AUTORIZANDO O LEVANTAMEN
TO E CADASTRAMENTO DAS TERRAS DEVOLUTAS EXISTEN
TES NO MUNICIPIO

O projeto de lei em tela não implica em ônus ao erário público, razão pela qual a sua promulgação, além de ser uma oportuna providência, merece o nosso apoio.

O nosso parecer é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 788/71.

Sala das Comissões, em 18 de agosto de 1971.

PRESIDENTE: _____

RELATOR: _____

Membro: _____



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M

Nº

682

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

É DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA O MUNICÍPIO A INTEGRAÇÃO DAS ÁREAS DEVOLUTAS AO SEU PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO. TAL INICIATIVA IRÁ ENRIQUECÊ-LO, NA MEDIDA QUE AS GLEBAS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS, FOREM CADASTRADAS E OFICIALIZADAS. ESTA MEDIDA VISA IMPEDIR, A LONGO PRAZO, A APROPRIAÇÃO DAS MESMAS POR PARTE DE POSSEIROS QUE SE BENEFICIAM DA INÉRCIA DO PODER PÚBLICO, AMPLIANDO SUAS DIVISAS, OU SIMPLEMENTE, SE FIXANDO NELAS.

A DEFESA DESSAS TERRAS DEVOLUTAS QUE POR DIREITO PERTENCEM AO MUNICÍPIO É MEDIDA, A NOSSO VÊR URGENTE, EIS QUE, CABE AOS RESPONSÁVEIS PELO BEM PÚBLICO A SUA PRESERVAÇÃO QUE PODERÁ SER PREJUDICADA PELA OMISSÃO OU DESINTERESSE.

COM O PRETENDIDO CADASTRAMENTO PODERÁ A MUNICIPALIDADE FAZER USO DELAS PARA A INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS, CONSTRUÇÃO DE BENS PÚBLICOS, ETC, SEM TER NECESSIDADE DE SOCORRER-SE DAS DESAPROPRIAÇÕES, SEMPRE ONEROSAS AO ERÁRIO.

CONFIAMOS QUE A VISTA DO ACIMA EXPOSTO PODEREMOS CONTAR COM O APÓIO DOS NOBRES EDIS À APROVAÇÃO DA PRESENTE PROPOSITURA.


- (NELSON MANZANARES) -
PREFEITO MUNICIPAL